



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

Perguntas e respostas frequentes:

1 - Como devo proceder na Busca de informações no site da Câmara de Vereadores?

Existe um local chamado Busca, nele você escreve o que está procurando e ele localiza, como exemplo: se você está procurando os decretos legislativos você pode escrever Decretos que ele vai direcionar a busca para o local dos Decretos.

2 - A quais informações da Câmara de Vereadores posso ter acesso?

Todas as informações produzidas pela Câmara de Vereadores, ou que estejam sob sua guarda, são de acesso público. Há apenas três exceções:

- Informações consideradas pessoais, ou seja, aquelas relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem de um indivíduo (Art. 31 – Lei nº 12.527/11);
- Informações declaradas sigilosas pelas autoridades competentes, por terem sido consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado (Art. 24 – Lei nº 12.527/11); e
- Informações consideradas de acesso restrito em razão das demais hipóteses legais de sigilo (Art. 22 – Lei nº 12.527/11).

3 - O acesso à informação é gratuito?

Sim. O serviço de busca e o fornecimento da informação são gratuitos. Apenas nas hipóteses de reprodução de documentos poderá ser cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados (Art. 12 – Lei nº 12.527/11).

4 - Como posso consultar as despesas efetuadas pela Câmara?

Acesse o Portal da Transparência clicando no ícone do mesmo nome na página inicial do site da Câmara ou através do link:

<http://portaltransparencia.coronelpilar.rs.gov.br/sistemas/transparencia/#>

5 - Como se realiza a despesa pública?

Qualquer despesa passa por 03 estágios principais: o empenho, a liquidação e o pagamento.

6 - O que é o empenho?

É o ato que cria para a Câmara a obrigação de pagamento. Em outras palavras, o empenho é o que garante ao credor que a Câmara tem disponibilidade orçamentária para honrar seu compromisso. O empenho deve ser prévio em relação à despesa.

7 - O que é a liquidação?

É a verificação de que todos os requisitos para o pagamento de uma despesa foram efetuados, como por exemplo a entrega do material ou a prestação efetiva do serviço.

8 - Como posso entrar em contato com a Câmara de Vereadores para esclarecer minhas dúvidas?

Você pode entrar em contato através do fale conosco ou da ouvidoria e também pelo telefone (54) 3435-1140 e pelo e-mail camaravereadores@coronelpilar.rs.gov.br que estaremos à disposição para esclarecer as dúvidas.

9 - Quais são os dias e horário de atendimento da Câmara?

De segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13 às 17 horas exceto nos feriados.

10 – Quais os dias das Sessões Ordinárias?

Nas 03 primeiras quartas-feiras do mês às 19 horas.

11 - Como posso esclarecer minhas dúvidas e saber quais as atividades que a Câmara de Vereadores exerce?

Basta enviar sua pergunta para a Câmara de Vereadores pelos contatos que estão na 3ª pergunta que nós enviaremos a resposta para esclarecer sua dúvida.

12 - O que é o orçamento?

É a elaboração e execução das finanças públicas. Compreende três leis: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). - Plano Plurianual (PPA): é um plano de médio prazo, por meio do qual se busca ordenar as ações da Câmara que levem à realização das metas e objetivos fixados para o período de 04 anos, três do atual mandatário e o primeiro do próximo.

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): orienta a elaboração do orçamento com base nas diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA. Tem validade para o ano a que refere.

- Lei Orçamentária Anual (LOA): é o orçamento propriamente dito. A LOA estima as receitas e fixa as despesas a serem realizadas com tais recursos visando concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela LDO.

13 - O que é maioria simples e maioria absoluta de votos?

Entende-se por maioria simples numa Câmara com nove vereadores a quantidade de 05 (cinco) votos; já a maioria absoluta (ou maioria qualificada ou de dois terços) é a quantidade de 06 (seis) votos.

14 - As sessões acontecem com qualquer número de Vereadores presentes?

Não. As deliberações nas sessões só ocorrerão se estiver presente, no mínimo, a maioria absoluta dos seus membros, ou seja, 06 (seis) Vereadores. No início da sessão será verificando se há quórum suficiente (ou seja, o número mínimo de membros exigidos pelo Regimento Interno).

15 - Quais os tipos de sessões existentes?

São seis tipos: **(ART. 41 RI)**.

- I- Preparatória, antes da instalação de cada legislatura;
- II- Ordinária;
- III- Extraordinárias, quando realizadas em dia ou horas diversa das ordinárias;
- IV- Solene, quando destinadas a comemorações e homenagens;
- V- Especiais, pra ouvir secretários do município ou convidados.
- VI- Secretas.

16 - Os Vereadores recebem além do subsídio para participarem de sessões solenes e extraordinárias?

Não. Os Vereadores não recebem nada a mais por participarem dessas sessões.

17 - O que compete as Comissões Permanentes? (ART. 24 RI).

Às comissões técnicas permanentes compete:

I - iniciarem o processo legislativo das proposições, emitir parecer e deliberar sobre as proposições que lhe forem distribuídas, sujeitas à deliberação do Plenário;

II - realizarem audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocarem secretários do Município para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado ou conceder-lhe audiência para expor assuntos de relevância de sua secretaria.

São as seguintes as Comissões Técnicas Permanentes e respectivos campos temáticos: **(ART.25 RI)**.

I - Comissão de Constituição e Justiça

II - Comissão de Finanças e Orçamento

III - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

IV - Comissão de Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde e Turismo

V - Comissão de Agricultura, Avicultura, Pecuária e Vitivinicultura

VI - Comissão de denominação de Ruas, Praças, Parques, Bairros e demais logradouros.

18 - O que é legislatura?

Legislatura é o período de 04 (quatro) anos que coincide com o período de um mandato de Vereador/Prefeito.

19 - O que é período legislativo?

Corresponde a cada ano que compõe uma legislatura separadamente. Inicia em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro. A Câmara fica em RECESSO no mês de Janeiro, exceto no primeiro ano da nova legislatura **(artigo 6º do RI)**.

20 - Qual é o período de recesso parlamentar?

Na Câmara de Vereadores de Coronel Pilar-RS o recesso ocorre no mês de janeiro de cada ano.

21 - Quando ocorrem as sessões ordinárias? (ART. 47 RI)

As sessões ordinárias serão três mensais e realizar-se-ão em dia e hora determinados em resolução de mesa, ouvido o plenário, e serão abertas com a presença de no mínimo, cinquenta por cento mais um dos membros da Câmara Municipal, e terão duração máxima de quatro horas.

22 - Quem pode assistir às sessões da Câmara?

Qualquer cidadão pode assistir às sessões, desde que atendidos os requisitos regimentais.

23 - O que é proposição?

É toda matéria sujeita à deliberação da Câmara.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"!